LEI Nº 509/90

DE: 23.10.90

"Autoriza ao Executivo Municipal a realizar reforma no Colégio Estadual Jerônimo Pereira Maia e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Executivo Municipal a realizar despesa com a reforma do Colégio Estadual Jerônimo Pereira Maia nesta Cidade.

Parágrafo Único - A despesa autorizada neste Artigo somente será efetivada mediante a aprovação prévia de orçamento descriminativo de material e mão-de-obra elaborado pelo orgão competente da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de outubro de 1.990.

Antonio de Oliveira Costa

Prefeito Municipal.